



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

1.1 **OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, **NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____/____/____.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA e sua empresa solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacidesaa@gmail.com

A não remessa do recibo por e-mail exime o Consorcio da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

WHANDERSON S. DOS SANTOS PARENTE
Pregoeiro Oficial
Resolução Nº 003/2022.



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: **11/05/2022.**

HORÁRIO: Credenciamento 08h30min as 09h00min - (início da sessão/Pregão) 09h00min.

Local: Sala de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama, São Félix do Araguaia - MT.

PREAMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CIDESAA, com sede na Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama, Centro, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução nº 03/2022 de 12 de julho de 2022, e da Equipe de Apoio designada pela mesma Resolução, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo **MENOR PREÇO**, a critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 019/2013, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, **NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO.**

1.2. – **O Edital completo está à disposição dos interessados, podendo ser retirado pessoalmente, ou por telefone (66) – 996775662, no horário das 08h00min às 11h00min, das 13h30min as 17h00min, através do e-mail: licitacidesaa@gmail.com. Ou pelo site: www.cidesaa.com.br.**

1.3 - Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes será disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: **(Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

1.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes este Pregão, com respeito ao:

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

- c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até o 2º dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até às 17h00min do dia 09/05/2023**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações, sito a Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama – CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia – MATO GROSSO, em dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min, das 13h30min as 17h00min.

3.2. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail: licitacidesaa@gmail.com, **desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.**

3.3 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

3.4 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - **Será vedada a participação:**

4.1.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.1.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o **CIDESAA**, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social/alterações ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, **(CÓPIA AUTENTICADA)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópia dos documentos pessoais- RG E CPF)**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(cópia dos documentos pessoais- RG E CPF) (CÓPIA AUTENTICADA)**,

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e deste edital, modelo Anexo II.

5.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 5.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, modelo anexo II e Certidão de comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial SRP nº. 001/2023

Processo Administrativo: 002/2023

Abertura: 11/05/2023 às 09h00min

Envelope 001 – Da Proposta

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial SRP nº. 001/2023

Processo Administrativo: 002/2023

Abertura: 11/05/2023 às 09h00min

Envelope 002 – Da Documentação

6.3 – A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

6.5 - As empresas interessadas deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail: licitacidesaa@gmail.com ou na sala de licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado, para comunicação ao licitante em caso de retificações ocorridas no edital.

6.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (trinta) dias;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.2 – Habilitação Jurídica

- a) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do sócio/proprietário;
- b) – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3 – Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) - Certidão Conjunta Federal (Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS));
- c) - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; (Certidão Unificada);
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – site WWW.tst.jus.br/certidao (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)
- g) A Prova de Regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4– Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90(noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- b - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial);
- b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;
- b.2 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO IX, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

8.5 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

8.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



a – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo V.

8.7 - Inexistências de servidor público municipal nos quadros da empresa

a) - Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, modelo anexo VI.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

9.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexo.

9.3.1 – Será considerado vencedor o licitante cujos materiais apresentarem **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta, os valores apresentados acima, deverão estar inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com: transportes, peças, manutenção, que incidam sobre os valores finais dos serviços.

9.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – O licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.

9.5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.



9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, será observada a Lei complementar 123/2006.

9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, obedecido ao critério estabelecido no item 7 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6 - A Adjudicação será feita por **menor preço por Item**.

11 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados nos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pelo CIDESAA, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO da CIDESAA.

11.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10 serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a **CIDESAA**, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da **CIDESAA** requisitante, designado pela Administração do Consórcio, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.



11.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.13. A **CIDESAA** reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela **CIDESAA** ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

12.4. O **CIDESAA** reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do CIDESAA, consignados no Orçamento, cuja programação é a seguinte:



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

ÓRGÃO: 01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA;

UNIDADE: 01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CIDESAA ARAGUAIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da contratação da totalidade dos produtos/serviços registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência da mesma;

14.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, vigorando a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – No momento da contratação, se for o caso, os valores constantes no Registro de preços, poderá sofrer alterações de acordo com variações do mercado expedido por órgãos oficiais.

15.1.2 – Os fornecedores da contratação incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou retirar outro instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.1.4 – Quando da necessidade de contratação, O consorcio - CIDESAA, por intermédio do gestor da ATA, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou emissão de instrumento equivalente (autorização de fornecimento).

15.1.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor produtos/serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação certidões negativas de débito para com o INSS e FGTS.

15.1.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.1.7 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede do consorcio, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

15.1.8 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo dos produtos – efetivamente comprovado – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Art.65 letra d da lei nº 8.666/93).

15.1.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos serviços objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

15.1.10 – O contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do objeto sobre o valor produtos/serviços.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor produtos/serviços, em caso de: atraso no início dos serviços superior a 5 (cinco) dias, desistência na realização dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do consorcio. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



16.5 – Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

17.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 – Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria deste Órgão.

18 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços,

Anexo IV – Modelo de Declaração de tomou conhecimento dos termos do edital,

Anexo V – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

Anexo VI - Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Balanço

18.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

São Félix do Araguaia – MT em 30 de março de 2023.

WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTE

Pregoeiro Oficial

Resolução nº 003/2022

DOMINGOS FERNANDES GOES.

Secretário Executivo do Consorcio.

Resolução nº 001/2021.

Visto... **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do Consorcio

Este edital encontra-se juridicamente analisado pelo Assessor Jurídico do Consorcio e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO
RODOVIÁRIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO)**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES

1.1 OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, **NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO.**

LOTE 01 – ALTO BOA VISTA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00	149108-3 UF 37
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 6,99	R\$ 139.800,00	50028-3 UF 37
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ 7,15	R\$ 429.000,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
4	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00	149108-3 UF 37
5	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 7,28	R\$ 145.600,00	50028-3 UF 37
6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ 7,53	R\$ 451.800,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LOTE 03 – LUCIARA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
7	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,78	R\$ 67.800,00	149108-3 UF 37
8	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 7,01	R\$ 140.200,00	50028-3 UF 37
9	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ 7,18	R\$ 430.800,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LOTE 04 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
10	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,82	R\$ 68.200,00	149108-3 UF 37
11	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 7,02	R\$ 140.400,00	50028-3 UF 37
12	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ 7,21	R\$ 432.600,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LOTE 05 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
13	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,83	R\$ 68.300,00	149108-3 UF 37
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000	R\$ 7,02	R\$ 351.000,00	50028-3 UF 37
15	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	150.000	R\$ 7,22	R\$ 1.083.000,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LOTE 06 – SERRA NOVA DOURADA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
16	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 6,54	R\$ 65.400,00	149108-3 UF 37



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

17	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 7,29	R\$ 145.800,00	50028-3 UF 37
18	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ 7,54	R\$ 452.400,00	0000758 UF 37

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

LUBRIFICANTES:

LOTE 07 – 03 (TRÊS) MOTONIVELADORA / GR 1803BR MOTO NIVELADORA, PA CARREGADEIRA / PA CARREGADEIRA LW300KV MO, ESCAVADEIRA XE215 / ESCAVADEIRA HIDRAULICA- XC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
19	OLEO DO MOTOR 15W40 - 20LT	BD	90	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00	0005240
20	GRAXA – 20 KG.	BD	50	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00	00030377

pesquisa de preços realizada entre os dias 20 a 22 de março 2023.

Valor Estimado Total da Licitação: R\$ 4.840.000,00 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo se faz necessário para manutenção e deslocamento das máquinas pesadas e demais veículo a serviço do **CIDESAA** que necessite desses produtos descritos em Termo de Referência anexo, não sendo possível a continuidade dos trabalhos no Consorcio sem os mesmos.

As quantidades ora solicitadas foram realizadas com base nos gastos anteriores e as perspectivas de acréscimos ou supressão de veículos.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, dada a necessidade de permanente manutenção e conservação das rodovias não pavimentadas, a fim de prover a locomoção e melhores condições de logística regional, propiciando amenizar os problemas no escoamento de produção e deslocamento da população residente na zona rural dos municípios, propõe parceria para realizar a manutenção e conservação das rodovias não pavimentadas nos municípios integrantes do consórcio.

A malha rodoviária rural dos municípios consorciados conta com uma extensão superior a 1.000 quilômetros de vias principais, secundárias e ramais, todas não pavimentadas que necessitam de serviços de manutenção.

Senhora Presidente é notório a necessidade de licitar os produtos ora descrito em anexos no Termo de Referência, conforme cotação de preços também em anexos para que se tenha valor estimado para aquisição hora solicitada.



3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da **CIDESAA**, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o **CIDESAA**, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e preços de mercados, estão descritas no item 1 deste termo de referência.

6 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados nos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pelo CIDESAA, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO da CIDESAA.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10 serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a **CIDESAA**, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios



de controle atualmente fixados pelo consorcio, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável do **CIDESAA** requisitante, designado pela Administração do Consorcio, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O **CIDESAA** reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela **CIDESAA** ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O **CIDESAA** reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a **CIDESAA**, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9 – QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no item 01, deste Termo de Referência.

10 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à **CIDESAA**, através do Departamento de Compras e Frotas, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração da **CIDESAA**;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à **CIDESAA**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o CIDESAA, através da Administração ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.**

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente à Administração da **CIDESAA**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **CIDESAA** deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 996775662 ou pelo e-mail: licitacidesaa@gmail.com para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DOMINGOS FERNANDES GOES.
Secretário Executivo do Consorcio.
Resolução nº 001/2021.
Responsável pelo Termo de Referencia.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO
ARAGUAIA – CIDESAA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da
empresareferente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de
Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido
cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, de de 2023

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

Nome da firma,
endereço,
CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
Processo Licitatório nº. 002/2023.
Pregão Presencial SRP nº. 001/2023.
Validade da proposta: 60 dias.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade Média Estimada	Preço Unitário	Preço Iobal

Valor global dos itens por extenso:

(.....)

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPFTelefone de Contato

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e Carimbo.



ANEXO IV

Pregão Presencial SRP nº 001/2023

DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO OBJETO (LOCAL)

A empresa..., neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023.

Cidade/Estado, de 2023.

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

ANEXO V

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).

Cidade/Estado, de 2023.

Carimbo da firma e assinatura



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)
CPF nº.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama – CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia – Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº 08.957.566/0001-18, representado neste ato pela sua Presidente Sr^a. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa, inscrita no CNPJ, instalada na nº, Bairro, na cidade de/....., representada neste ato pelo^(a) seu^(a) sócio^(a) proprietário^(a), estado civil, profissão, portador do CPF nº e do RG nºSSP/....., residente e domiciliado^(a) à nº, Bairro, Município de –, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2023 e Processo Administrativo nº. 002/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, NA **ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO**, com as especificações descritas abaixo:

LOTE 01 – ALTO BOA VISTA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

4	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
---	----------------	-------	--------	---------	-----------	----------------

5	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 03 – LUCIARA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
7	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
8	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
9	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 04 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
10	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
11	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
12	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 05 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
13	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
15	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	150.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37



LOTE 06 – SERRA NOVA DOURADA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
16	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
17	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
18	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 07 – 03 (TRÊS) MOTONIVELADORA / GR 1803BR MOTO NIVELADORA, PA CARREGADEIRA / PA CARREGADEIRA LW300KV MO, ESCAVADEIRA XE215 / ESCAVADEIRA HIDRAULICA- XC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
19	OLEO DO MOTOR 15W40 - 20LT	BD	90	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0005240
20	GRAXA – 20 KG.	BD	50	R\$ XXX	R\$ XXXXXX	00030377

, sendo vencedora a empresa: , VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____(_____).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de .../.../.... à .../..../.....

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA será de acordo com cronograma de serviço que será disponibilizado pelo consorcio, em cada município que faz parte do CIDESAA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução do objeto, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega, conforme solicitação e necessidade do consorcio CIDESAA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os fornecimentos/serviços realizados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela consorcio, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir os serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a consorcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consorcio, no tocante a execução dos fornecimentos dos produtos e serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de realização dos fornecimentos dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **Consortio**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consortio;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao consorcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento dos serviços, através do consorcio - CIDESAA.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá o Consortio promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhado realizado a contento.



9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, ao consorcio solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando a Fornecedora não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo consorcio, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento dos serviços.

11.5. Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do objeto sobre o valor produtos/serviços.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor produtos/serviços, em caso de: atraso no início dos serviços superior a 5 (cinco) dias, desistência na realização dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do consorcio. Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o consorcio - CIDESAA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT,de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

.....
FORNECEDORA^(a)
CONTRATADO^(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:



CIDESAA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.
CNPJ. 08.957.566/0001-18

.....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em de de

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL DE SERVIÇOS Nº/ 2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama – CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia – Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº 08.957.566/0001-18, representado neste ato pela sua presidente Sr^a. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., estabelecida à, Estado de, representada neste ato,,, portador(a) do RG nº SSP/.. e do CPF nº-....., residente e domiciliado(a) à,, CEP:, no Município de –....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 001/2023 e Proc. Administrativo nº. 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de EMPRESA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – ALTO BOA VISTA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
4	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37

5	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 03 – LUCIARA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
7	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
8	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
9	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 04 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
10	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
11	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
12	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 05 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
13	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
15	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	150.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37



LOTE 06 – SERRA NOVA DOURADA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
16	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	149108-3 UF 37
17	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	50028-3 UF 37
18	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0000758 UF 37

LOTE 07 – 03 (TRÊS) MOTONIVELADORA / GR 1803BR MOTO NIVELADORA, PA CARREGADEIRA / PA CARREGADEIRA LW300KV MO, ESCAVADEIRA XE215 / ESCAVADEIRA HIDRAULICA- XC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
19	OLEO DO MOTOR 15W40 - 20LT	BD	90	R\$ XXX	R\$ XXXXX	0005240
20	GRAXA – 20 KG.	BD	50	R\$ XXX	R\$ XXXXXX	00030377

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de fornecimento de combustíveis e derivados, de acordo com cronograma de serviço que será disponibilizado pelo consorcio.

2.2 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de ____ (____) meses.

2.2.1 - O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

2.2.2 - Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender o Consorcio e município consorciados ao CIDESAA de São Felix do Araguaia - MT, para fornecimento dos produtos licitados.

2.3 - Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado pelo CIDESAA. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



2.5 - A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

2.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

2.7 - O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

2.8 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

2.9 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irreeajustável, de R\$(.....) conforme proposta adjudicada.

3.1.1 - O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

3.1.2 - No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

3.2 - Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da CIDESAA para pagamento.

3.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 - A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.5 - A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA, com o CNPJ n° 08.957.566/0001-18.

3.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9 - O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

3.10 - Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

3.11 - O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

3.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 3.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- Prazo de execução do presente Contrato é de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia/...../..... com o encerramento do Contrato.

4.4- O presente Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consorcio, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.4, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes desta locação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do CIDESAA na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA;

UNIDADE: 01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CIDESAA ARAGUAIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- DO CONTRATANTE



6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2- O **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá fiscalizar e acompanhar o andamento dos fornecimentos executados conforme solicitação;

6.1.3- Intervir ou interromper o fornecimentos dos produtos nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** pelo fornecimento produtos/serviços de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- A **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação de serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Entregar ao **CONTRATANTE** os produtos objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do objeto sobre o valor produtos/serviços.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor produtos/serviços, em caso de: atraso no início dos serviços superior a 5 (cinco) dias, desistência na realização dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à **CONTRATADA**.

7.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do consórcio. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o



retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a) advertência
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para ao **CONTRATANTE**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.

CNPJ. 08.957.566/0001-18

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia/...../....., na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor _____, nomeada através da Portaria nº _____, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1- A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



CIDESAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA- CIDESAA.**

CNPJ. 08.957.566/0001-18

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:.....

A presente minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em de de



ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA XXXXXXXXXXXX., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 20XX** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:*

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



MODELO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

ÀO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DO ARAGUAIA - CIDESAA.**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023.

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, o Sr (a).
_____, Carteira de Identidade nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.